REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 779/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) os acidentes hidroviários ocorridos nos últimos tempos até o momento não receberam tratativas especiais de criação de políticas públicas para tais situações;

b) tais questões aquaviárias dependem de um debruçar urgente para defesa e proteção dos direitos à vida e à segurança, que são previstos na legislação brasileira;

c) a população baiana foi vítima de uma tragédia ocorrida na manhã dia 24 de agosto de 2017: uma lancha naufragou a 200 metros do Terminal Náutico da Ilha de Vera Cruz transportando 134 (cento e trinta e quatro) passageiros e ocasionou a morte de 19 pessoas e o desaparecimento de outras;

d) através da atuação do CODECON Salvador, observou-se que a empresa que efetuou o transporte desses passageiros de Mar Grande foi notificada por infringir o Código de Defesa do Consumidor nas embarcações, como a Cavalo Marinho III, a Nossa Senhora da Penha, a Catarina Paraguaçu e outras, que culminou na instauração de processo administrativo;

e) também o acidente hidroviário ocorrido no dia 22 de agosto, no Pará, cuja embarcação que transportava 70 (setenta) pessoas naufragou, causou muitas mortes e traumas aos sobreviventes;

f) é grande a necessidade de políticas públicas de segurança do transporte hidroviário na Bahia, visto que o Estado é o segundo maior com número de naufrágios no país, perdendo somente para o Rio de Janeiro;

g) é urgente a defesa e a proteção dos direitos à vida e à segurança, não podendo o Estado eximir-se de sua responsabilidade;

h) a Baía de Todos os Santos, com 1.223 km², é a maior baía do Brasil e a segunda maior do mundo em águas abrigadas, o que revela a urgente necessidade da implementação de ações coletivas para segurança do transporte hidroviário em todas as ilhas que compõem a Baía de Todos os Santos, como a Ilha dos Frades, Ilha de Maré e Ilha de Bom Jesus;

i) é preciso a criação de novas políticas que tragam segurança e eficiência aos transportes aquáticos;

j) é necessário punir as empresas prestadoras desses serviços caso haja descumprimento ao regramento estabelecido;

k) é obrigação dos órgãos públicos a segurança do cidadão brasileiro, haja vista ser este um direito fundamental ditado no *caput* do art. 5º da Carta Magna;

l) a segurança e o direito à vida são missões institucionais da Defesa dos Direitos do Consumidor,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, através da Agência Reguladora dos Transportes Marítimos da Bahia (AGERBA), criar Grupo de Trabalho para elaboração de proposições que visem aperfeiçoar o transporte marítimo de passageiros da Ilha dos Frades, Ilha de Maré e Ilha de Bom Jesus, garantindo a maximização da segurança nos transportes hidroviários.

Sala das Sessões, 05 de dezembro 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Alexandre Aleluia **J. Carlos Filho**

Luís Carlos Suíca